



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Tomada Pública de Contribuições (TPC)

FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES

Empresa/Entidade:	SINDIGÁS
Nome:	Sergio Bandeira de Mello
Cargo:	Presidente Executivo
E-mail:	[REDACTED]
Tel:	[REDACTED]

COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

Saudamos a iniciativa da renomada Agência abrindo espaço para a sociedade apresentar contribuições sobre a necessidade de criação de norma limitando o período mínimo para reajustamento do preço dos combustíveis no nível dos agentes produtores/importadores.

Reconhecemos as pressões sociais sobre uma política de flutuação diária de preços dos combustíveis, mas consideramos que não deveria ser foco do Governo ou Estado criar mecanismos que obriguem uma periodicidade mínima para os reajustes, pois inevitavelmente esta obrigação remete à artificialização dos preços, seguida das conseqüentes distorções e efeitos imprevisíveis.

Da política de preço do GLP:

Por coerência com seus pronunciamentos e consolidando o entendimento de nossas associadas, apresentamos que o GLP não deveria ser o foco de interesse do presente TPC, uma vez que espontaneamente o agente dominante no abastecimento primário (Petrobras) criou uma política de reajuste para o P-13, implantada em jan./2018, com flutuações trimestrais. Essa política pretendeu abrandar os efeitos de picos e vales que observou-se ao longo do ano de 2017 para P-13, com reajustes mensais. Importante notar que para GLP em embalagens acima de 13kg a Petrobras prossegue com procedimento de flutuações não diárias, seguindo a tabela da Petrobras exposta abaixo:

Ajustes de preços de GLP industrial

Últimos ajustes (%)	GLP industrial
16/05/2018	3,6
08/05/2018	7,1
27/03/2018	4,7
06/03/2018	-4,2
06/02/2018	-4,6
20/01/2018	-6,3
02/12/2017	5,3
02/11/2017	6,5
29/09/2017	7,9
06/09/2017	2,5
16/08/2017	7,2
29/07/2017	8
04/07/2017	-5

Disponível em: <http://www.petrobras.com.br/lumis/api/rest/glpindustrial/report>

Observe-se que para o GLP P-13 não foi meramente estabelecida a periodicidade mínima para o reajuste (trimestral), mas foi criada e divulgada uma política de preço cujo marco temporal é todo dia 05 do mês subsequente ao trimestre, observando que o produtor/importador utiliza-se das variações das cotações do GLP na composição 50% butano e 50% propano do mercado europeu e do câmbio nos doze meses anteriores a cada período analisado, mais o agregamento da margem de 5%.

Na política acima mencionada, o produtor/importador tentou amortecer os efeitos pontuais das flutuações com a utilização de informações de períodos maiores do que aquele das variações de preço. Assim, teoricamente, buscou-se uma flutuação mais suave, mais distante dos efeitos pontuais.

Como a história econômica brasileira é repleta de fatos derivados de práticas artificiais na formação de preços dos mais variados produtos, responsáveis por fraudes, queda da qualidade produto/serviço, incentivo ao mercado ilegal e a mais penosa de todas, a escassez, cumpre reafirmar e ressaltar, por coerência, que eventual norma, resultante da TPC, não pode ser para criar artificialismos, mas sim promover a previsibilidade, estabilidade e transparência na precificação.

Importante observar que no momento de abertura do presente TPC, temos situações diferenciadas para três grandes grupos de combustíveis: (i) Diesel – com política de flutuação mensal de preços, por uma conjuntura normativa, emanada pelo Governo Federal; (ii) GLP – como tratado anteriormente, já possui trimestralidade para o caso do P-13 e com flutuação não diária para GLP/Outros; (iii) Gasolina – não possui qualquer regime para reajuste de periodicidade

de flutuação de preço. Consideramos, portanto, que o GLP deveria ficar excluído do objeto dessa TCP.

Na etapa de comercialização referente as atividades de Distribuição e Revenda é entendimento do Sindigás que existe uma impossibilidade prática e legal da imposição de qualquer estabelecimento de periodicidade para flutuação de preços.

Importante compreender que a formação de preços nessas etapas (Distribuição e Revenda) sofrem influências muito além dos referentes aos preços teóricos de paridade de importação, tendo como um dos principais componentes a competição, item praticamente inexistente no caso brasileiro, na etapa de produção/importação. O Sindigás entende não haver espaço para políticas que possam desencadear disfunções nos arranjos comerciais, trazendo inevitáveis prejuízos ao mercado, ao consumidor de GLP e à sociedade como um todo, como eventual periodicidade na flutuação dos preços nas etapas de comercialização.

Quadro explicativo:

Destacamos abaixo, através de um sucinto quadro explicativo, alguns dos pontos relevantes para o setor de GLP:

CENÁRIO GLP	ABASTECIMENTO PRIMÁRIO	DISTRIBUIÇÃO	REVENDA
Estímulo à concorrência	<ul style="list-style-type: none">• Preço livre.• Variação de acordo com cotação internacional e fórmula paramétrica para agentes produtores/importadores.• Sendo a Petrobras um agente dominante e havendo percepção clara da necessidade de atração de capital privado para investimento em infraestrutura no abastecimento primário, faz-se necessário que ademais do estabelecimento de preço livre, o agente dominante tenha seus preços parametrizados, através de fórmulas transparentes. Entendemos ser esta a única forma de atrair concorrentes, sejam eles importadores, operadores terminais ou potenciais investidores de refino.	<ul style="list-style-type: none">• Preço livre variando de acordo com os custos envolvidos em todo processo produtivo e demais pressões competitivas.• Na etapa de distribuição o custo da molécula no produtor/importador é um importante componente, mas a periodicidade que venha a ser atribuída a este componente não pode, de forma alguma, ser aplicada de forma direta ou indireta para fixação de uma insensata periodicidade nos preços praticados na etapa de distribuição. Lembrando sempre que, nesta etapa, existe um importante componente para formação de preços, que praticamente inexistente na etapa anterior, qual seja, competição.	<ul style="list-style-type: none">• Preço livre ao consumidor final, variando de acordo com custos gerais e diversas pressões de mercado.• Pode-se considerar análise semelhante à realizada para distribuição.

<p>Cenário Atual</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Preço no produtor/importador (Petrobras¹) com política clara definida de periodicidade de reajustes para P-13; • Contudo a falta de parametrização dos preços pelo agente dominante afasta, inexoravelmente, o interesse de investimento em infraestrutura no abastecimento primário por parte dos agentes privados. • Do ponto de vista das pressões sociais, a adoção de periodicidade nos reajustes do GLP por parte da Petrobras aumentou a “desejada” previsibilidade, reduzindo tensões sobre as pressões nos preços nesta etapa do abastecimento. Porém, deve-se notar que a Petrobras está absorvendo sem nenhuma ferramenta tributária, todos os picos e vales no preço de paridade de importação, criando uma barreira de acesso à potenciais importadores de GLP e investidores em infraestrutura de abastecimento primário, sejam terminais ou potenciais investidores em refinaria. 	<ul style="list-style-type: none"> • Preço livre variando de acordo com os custos envolvidos em todo processo produtivo e demais pressões competitivas. • O programa de monitoramento de preços da ANP demonstra inequivocamente que as variações de preço observadas no produtor/importador não serviriam de oportunidade para apropriação ou ganho nas margens comerciais da distribuição. • O programa de monitoramento de preços da ANP chega a apontar períodos nos quais a margem das distribuidoras sofreu redução no sentido contrário dos aumentos acumulados da molécula na Petrobras, ou mesmo dos aumentos no valor do ICMS. • Isto comprova, inequivocamente, que os preços praticados pela distribuição estão sujeitos às flutuações de preço no produtor/importador, mas sofrem diversas outras pressões, em especial de caráter competitivo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Preço livre ao consumidor final, variando de acordo com custos gerais e demais pressões de mercado. • Pode-se considerar análise semelhante à realizada para distribuição.
<p>Cenário indesejado / prejuízo a concorrência e ao consumidor final</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Subsídio generalizado; • Preço artificializado: - Tabelamento/congelamento. • Controle/tabelamento que interfira no livre mercado. • Risco de criar reserva de mercado ao 	<ul style="list-style-type: none"> • Subsídio generalizado; • Preço artificializado: - Tabelamento/congelamento. • Controle/tabelamento que interfira no livre mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Subsídio generalizado; • Preço artificializado: - Tabelamento/congelamento. • Controle/tabelamento que interfira no livre mercado.

¹ Petrobras – acesso: <http://www.petrobras.com.br/pt/produtos-e-servicos/composicao-de-precos-de-venda-as-distribuidoras/>

Considerações Finais:

O Sindigás acredita que os preceitos do livre mercado devem ser preservados e a sociedade pode se beneficiar com o desenvolvimento de um forte programa de comunicação.

Pelos debates em curso e a insatisfação da sociedade quanto às flutuações e/ou atrelamento do preço interno ao mercado internacional surge a necessidade de explicar à sociedade brasileira:

- a) As motivações que garantam remuneração adequada aos diversos elos da cadeia de suprimento, gerando um ambiente favorável à manutenção e ampliação dos níveis de serviço no abastecimento de combustíveis;
- b) As implicações nos preços dos combustíveis da questão tributária; e
- c) As vantagens advindas da quebra do monopólio de fato detido por um agente dominante.

Portanto, acreditamos que assim como a ANP capitaneou uma campanha na qual “ensinava” ao consumidor final observar o preço dos combustíveis nos “totens” dos postos revendedores de combustíveis, essa Agência possui expertise capaz de criar campanhas para conscientização da população sobre variações de preço, fim do monopólio e o livre mercado de combustíveis, estando o Sindigás à inteira disposição para colaborar/contribuir com o que for necessário para desenvolvimento da campanha.

Relevante ressaltar que havendo a intenção de incluir o GLP no rol dos combustíveis a serem tratados no ato normativo resultante deste TPC, consideramos ser primeiramente necessário que a ANP enfrente a anomalia existente na formação de preços do GLP, a qual permite que a Petrobras pratique preço diferenciado para o GLP destinado à comercialização em embalagens de até 13kg e o destinado à comercialização a embalagens maiores que estas. Superado esse ponto poder-se-ia imaginar que a política de periodicidade aplicada pela Petrobras seria unificada.

Por todo exposto, reafirmamos como desnecessário a delimitação de período mínimo de reajuste para o caso do GLP, visto que já existente. De todo modo, como nosso entendimento é que o presente TPC limita-se à gasolina, cabe pequena sugestão quando da criação de “medidas temporárias” que venham estabelecer flutuações de preços no abastecimento primário. Assim o Sindigás entende que eventual ato regulatório resultante da presente TPC tenha data de término e, se verificada necessidade de prorrogação, que se abra novo debate, sob o risco de que essas medidas perpetuem-se, como em tantos outros casos de conhecimento da ilustre Agência.

Instruções para envio do formulário:

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) até o dia 02 de julho de 2017 pelo e-mail tpc@anp.gov.br. A apresentação das informações de identificação contidas nesse formulário é obrigatória.